



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251 /2024

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22 /2024



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22 /2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251 /2024**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de inexigibilidade de Licitação nº /2024, reconhece ser inexigível a licitação com base no art. 74, I, da lei n.º 14.133/21 para a contratação da Empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121./0002-84, com sede na Av. Getulio Vargas, 9145, Canoas RS, representada pelo Sr. Cleiton Rossato, CPF nº 011.025.960-27, RG nº 3080842821, para revisão de 500h, com a realização dos serviços de revisão preventiva e análise do óleo integrados à aquisição de kit revisão, do veículo Retroescavadeira B110B, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, no valor total de R\$ 6.350,16 (seis mil trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Herval, 11 de abril de 2024.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal




**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22 /2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251 /2024**

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 74, I, da lei n.º 14.133/21 , acolho o parecer exarado no Processo de inexigibilidade de Licitação nº /2024 e ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação da Empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121./0002-84, com sede na Av. Getulio Vargas, 9145, Canoas RS, representada pelo Sr. Cleiton Rossato, CPF nº 011.025.960-27, RG nº 3080842821, para revisão de 500h, com a realização dos serviços de revisão preventiva e análise do óleo integrados à aquisição de kit revisão, do veículo Retroescavadeira B110B, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, no valor total de R\$ 6.350,16 (seis mil trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Herval, 11 de abril de 2024.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal





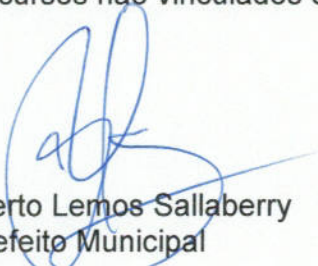
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO  
Período: 11 / 04  
à 25 / 04 / 2024  
LOCAL MURAL PREFEITURA

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22 /2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251 /2024**

**OBJETO:** Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121./0002-84, com sede na Av. Getulio Vargas, 9145, Canoas RS, representada pelo Sr. Cleiton Rossato, CPF nº 011.025.960-27, RG nº 3080842821, para revisão de 500h, com a realização dos serviços de revisão preventiva e análise do óleo integrados à aquisição de kit revisão, do veículo Retroescavadeira B110B, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, no valor total de R\$ 6.350,16 (seis mil trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Órgão: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural  
Categoria econômica: 339030 - Material de Consumo (R\$ 2.104,16)  
339039 – Outros serviços de Terceiros PJ (R\$ 4.246,00)  
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO Nº 68/2024**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF n.º 183.745.650-04, RG 4033719834, residente em Herval – RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da Empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121./0002-84, com sede na Av. Getulio Vargas, 9145, Canoas RS, representada pelo Sr. Cleiton Rossato, CPF nº 011.025.960-27, RG nº 3080842821, denominada CONTRATADA, com firmam o presente CONTRATO, com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de inexigibilidade de licitação n.º 22/2024, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Presente contrato tem por objeto a revisão de 500h, com a realização dos serviços de revisão preventiva e análise do óleo integrados à aquisição de 01 filtro de óleo, 02 elemento filtro de combustível, 02 filtro de combustível, 01 respiro, 01 junta fibra sintética pap, 01 anel de vedação borracha, 01 anel de borracha para vedação, 01 junta de borracha respiro, 04 mastergold 15w40 4 litros, 01 tratamento multi diesel 1 litro, para o veículo Retroescavadeira B110B, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total da contratação é de R\$ 6.350,16 (seis mil trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), divididos em R\$ 4.246,00 (quatro mil duzentos e quarenta e seis reais) para os serviços e R\$ 2.104,16 (dois mil cento e quatro reais e dezesseis centavos) para a aquisição das peças.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA:** Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural  
Categoria econômica: 339030 - Material de Consumo (R\$ 2.104,16)  
339039 – Outros serviços de Terceiros PJ (R\$ 4.246,00)  
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de impostos



**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Zelar pela boa qualidade do serviço e comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.



b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

**CLÁUSULA NONA:** Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 11 de abril de 2024.

ILDO ROBERTO  
LEMONS  
SALLABERRY:183745  
65004

Assinado de forma digital  
por ILDO ROBERTO LEMOS  
SALLABERRY:18374565004  
Dados: 2024.04.15 11:00:42  
-03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

CLEITON  
ROSSATO:0110  
2596027

Cleiton Rossato

Representante da contratada

Assinado digitalmente por CLEITON  
ROSSATO:01102596027  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB,  
OU=62173620000180, OU=VIDECONFERENCIA, CN=  
CLEITON ROSSATO:01102596027  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Date: 2024.04.15 08:43:05-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



**ORÇAMENTO DA OS: [ 00011095 - REPC ]**

|   |  |   |   |   |
|---|--|---|---|---|
| <b>ITEMTE: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA</b><br><b>DEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, 9145</b>   |  | <b>CNPJ: 06.224.121/0002-84</b><br><b>CIDADE: CANOAS</b>  | <b>I.E.: 0240491980</b><br><b>U.F.: RS</b>                  | <b>FONE: 55-51-21210500</b><br><b>CEP: 92420-558</b>                                |
| <b>ENTE: 005855 MUNICIPIO DE HERVAL</b><br><b>DEREÇO: R PINTO BANDEIRA,671</b><br><b>O O.S.: REVISAO PROGRAMADA CAMPO</b><br><b>.ABERTURA: 07/03/2024</b><br><b>ASSI GARANT</b> |  | <b>CIDADE: HERVAL</b><br><b>CHASSI: HBZN110BCPAH31648</b><br><b>HORIMETR: 6 HS</b><br><b>FROTA:</b> | <b>CNPJ/CPF: 88.080.379/0001-38</b><br><b>MOD REDUZIDO:</b> | <b>FONE: 3267 1175</b><br><b>U.F.:</b><br><b>MOD.: R-B110MZ 4X4</b><br><b>B110B</b> |

**CONDICOES GERAIS DESTES ORÇAMENTO**

Prazo previsto de execucao e entrega dos servicos:  
 Para 03/09/2024, sujeito a alteracoes decor-  
 rentes da disponibilidade de pecas e componentes.

**Pecas e servicos extraordinarios:**

O valor constante deste orcamento podera sofrer alteracao caso fique  
 constatada, quando da execucao do reparo, a necessidade tecnica de  
 inclusao de pecas e/ou servicos que nao constem do valor apresentado  
 neste orcamento, inclusive servicos de terceiros que constem do valor  
 inicialmente orcado tambem poderao sofrer alteracoes.  
 Qualquer alteracao sera previamente submetida a aprovacao do cliente, e a  
 condicao de pagamento dos valores dos servicos e/ou pecas complemen-  
 tares sera a mesma estabelecida no orcamento inicial.

**Garantia:**

Sujeito a aprovacao da Fábrica para concessão de garantia, sendo esta  
 negociada, os valores serão cobrados com base nas praticas comerciais.

**Custo minimo:**

O nao aceite deste orcamento resultara na responsabilidade e obriga-  
 çao do cliente pelo pagamento do custo minimo, definido pela montan-  
 ta e de horas gasto na elaboracao deste orcamento, conforme tabela vi-  
 gente na SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA na data  
 deste documento.

**Aprovacao:**

Confirmamos nossa ciencia, aceite e aprovacao do valor total de:  
 R\$ 2.104,16 decorrente deste orcamento.

Ass: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 MUNICIPIO DE HERVAL

Assinante: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA  
 Departamento de Assistencia Tecnica

Responsavel:(nome legivel) \_\_\_\_\_



**ORÇAMENTO DA OS: [ 00011095 - REPC ]**

|  |  |   |  |   |  |  |  |
|--|--|---|--|---|--|--|--|
| ITENTE: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA<br>DEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, 9145  |  | CNPJ: 06.224.121/0002-84<br>CIDADE: CANOAS                              |  | I.E.: 0240491980<br>U.F.: RS                        |  | FONE: 55-51-21210500<br>CEP: 92420-558         |  |
| ENTE: 005855 MUNICIPIO DE HERVAL<br>DEREÇO: R PINTO BANDEIRA,671<br>O.O.S.: REVISAO PROGRAMADA CAMPO<br>.ABERTURA: 07/03/2024<br>ASSI GARAN1 |  | CIDADE: HERVAL<br>CHASSI: HBZN110BCPAH31648<br>HORIMETR: 6 HS<br>FROTA: |  | CNPJ/CPF: 88.080.379/0001-38<br>MOD REDUZIDO: B110B |  | FONE: 3267 1175<br>U.F.:<br>MOD.: R-B110MZ 4X4 |  |

SERVACAO:  
VISAO DE 500H EQUIPAMENTO ESTA NO MUNICIPIO DE HERVAL

zo de validade deste orcamento: 15 dias contados da data de sua emissao.  
ndicao de Pagamento dos servicos: 30

**DETALHE DO ORÇAMENTO**

| DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR |                                       |          |            |            |            |
|-------------------------------------|---------------------------------------|----------|------------|------------|------------|
| M                                   | DESCRICAÇÃO                           | HORAS/KM | VL.R.UNIT. | VL.R.U.LIQ | VL.R.TOTAL |
|                                     | KILOMETRAGEM - Cortesia               | 1        |            | 4,60       | 4,60       |
|                                     | DESLOCAMENTO - Cortesia - Apontamento | 0000:01  |            | 360,00     | 360,00     |
|                                     |                                       |          |            |            | 7,20       |

**PEÇAS, COMPONENTES E LUBRIFICANTES A APLICAR**

| COMP | CÓDIGO    | DESCRICAÇÃO                    | %ICMS | QTDE. | VL.UNIT. | VL.U.LIQ | VL.ST | VL.IPI | VL.TOTAL |
|------|-----------|--------------------------------|-------|-------|----------|----------|-------|--------|----------|
| ISA  | 84228488  | FILTRO DE OLEO                 | 0,00  | 1,00  | 110,43   | 110,43   | 0,00  | 0,00   | 110,43   |
| ISA  | 84526251  | ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL | 0,00  | 2,00  | 234,80   | 234,80   | 0,00  | 0,00   | 469,60   |
| ISA  | 84565926  | FILTRO DE COMBUSTIVEL          | 0,00  | 2,00  | 179,18   | 179,18   | 0,00  | 0,00   | 358,36   |
| ISA  | 500315794 | RESPIRO                        | 0,00  | 1,00  | 234,87   | 234,87   | 0,00  | 0,00   | 234,87   |
| ISA  | 8097518   | JUNTA FIBRA SINTETICA PAP      | 0,00  | 1,00  | 149,67   | 149,67   | 0,00  | 0,00   | 149,67   |
| ISA  | 87612469  | ANEL DE VEDACAO BORRACHA       | 0,00  | 1,00  | 102,83   | 102,83   | 0,00  | 0,00   | 102,83   |
| ISA  | 87612471  | ANEL DE BORRACHA P/ VEDACAO    | 0,00  | 1,00  | 15,00    | 15,00    | 0,00  | 0,00   | 15,00    |
| ISA  | 500315795 | JUNTA BORRACHA RESPIRO         | 0,00  | 1,00  | 37,18    | 37,18    | 0,00  | 0,00   | 37,18    |
| ISA  | NH330H4L  | MASTERGOLD 15W40 4 LITROS      | 0,00  | 4,00  | 113,28   | 113,28   | 0,00  | 0,00   | 453,12   |
| ISA  | 71104731  | TRATAMENTO MULTI DIESEL 1L     | 17,00 | 1,00  | 173,10   | 173,10   | 0,00  | 0,00   | 173,10   |

B-TOTAL DO GRUPO : REvisa

2.104,16

|  |                 |
|--|-----------------|
| B-TOTAL DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS:               | 0,00            |
| B-TOTAL DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS:          | 0,00            |
| B-TOTAL DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS: | 2.104,16        |
| B-TOTAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:          | 0,00            |
| B-TOTAL DO VALOR DE IPI:                     | 0,00            |
| <b>TOTAL GERAL DESTA ORÇAMENTO:</b>          | <b>2.104,16</b> |

1 - peças (1616)  
2 - óleo (1940)

**ORÇAMENTO DA OS: [ 00011054 - REPC ]**

|   |                              |                       |                      |
|---|------------------------------|-----------------------|----------------------|
| CANOAS                                      |                              | , 01 de Março de 2024 |                      |
| ITENTE: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA | CNPJ: 06.224.121/0002-84     | I.E.: 0240491980      | FONE: 55-51-21210500 |
| DEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, 9145        | CIDADE: CANOAS               | U.F.: RS              | CEP: 92420-558       |
| ENTE: 005855 MUNICIPIO DE HERVAL            | CNPJ/CPF: 88.080.379/0001-38 | FONE: 3267 1175       |                      |
| DEREÇO: R PINTO BANDEIRA,671                | CIDADE: HERVAL               | U.F.:                 |                      |
| O O.S.: REVISAO PROGRAMADA CAMPO            | CHASSI: HBZN110BCPAH31648    | MOD.: R-B110MZ 4X4    |                      |
| ABERTURA: 01/03/2024                        | HORIMETR: 336 HS             |                       |                      |
| ASSI GARANT                                 | FROTA:                       | MOD REDUZIDO: B110B   |                      |

SERVACAO: VISAO DE 500H EQUIPAMENTO ESTA NO MUNICIPIO DE HERVAL

zo de validade deste orcamento: 15 dias contados da data de sua emissao.  
 ndicao de Pagamento dos servicos: 30

**DETALHE DO ORÇAMENTO****DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR**

| M | DESCRICAÇÃO                           | HORAS/KN | VLR.UNIT. | VLR.U.LIQ | VLR.TOTAL |
|---|---------------------------------------|----------|-----------|-----------|-----------|
|   | KILOMETRAGEM                          | 730      |           | 4,20      | 3.066,00  |
|   | DESLOCAMENTO - Cortesia - Aportamento | 0004:00  |           | 320,00    | 1.280,00  |
|   | REVISAO PREVENTIVA - 500 HORAS        | 0002:00  |           | 320,00    | 640,00    |
|   | ANALISE DE OLEO                       | 9        |           | 60,00     | 540,00    |

|  |                 |
|--|-----------------|
| B-TOTAL DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS:               | 4.246,00        |
| B-TOTAL DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS:          | 0,00            |
| B-TOTAL DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS: | 0,00            |
| B-TOTAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:          | 0,00            |
| B-TOTAL DO VALOR DE IPI:                     | 0,00            |
| <b>TOTAL GERAL DESTA ORÇAMENTO:</b>          | <b>4.246,00</b> |